MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DEFINITIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 5.476/01/2008-EOF.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória-ES, representada neste ato pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, **ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX/X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** nº 5.476/01/2008-EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Presencial nº XXX/2008, na forma da Lei n º 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e, de forma subsidiária , da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, homologado em XX/XX/2008, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em XX/XX/2008, por despacho à fl. XXX do **PROCESSO**, com a finalidade de contratar serviços de engenharia para fiscalização e supervisão da obra de construção do prédio da sede definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de engenharia para fiscalização e supervisão das obras de construção do prédio da sede definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo, de conformidade com o Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO :

2.1. A aquisição aqui **CONTRATADA** foi objeto de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2008.

2.2. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços, objeto do presente **CONTRATO**, serão executados no canteiro de obras do prédio da sede definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizado em terreno de propriedade da União, afetado ao uso da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A forma de execução, bem como a descrição detalhada dos serviços a serem executados, estão descritos no item 11 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1. O escritório de fiscalização será disponibilizado pela construtora no local da obra, com área aproximada de 20 m², dispondo de: banheiro, instalações elétricas, iluminação fluorescente e instalações provisórias para 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo janela e equipamentos de informática.

5.2. A **CONTRATANTE**, na medida de suas limitações de ordem legal e orçamentária, manterá no escritório de fiscalização equipamentos de informática, aparelho de fax com linha telefônica, aparelho de ar condicionado e mobiliário, bem como os suprimentos necessários ao seu funcionamento, para uso exclusivo dos servidores da Justiça Federal responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e da fiscalização contratada em atividades relacionadas ao **CONTRATO**.

5.3. Será facultada à **CONTRATADA** a instalação de linha telefônica para seu uso exclusivo, bem como de mobiliário e equipamentos de informática adicionais que julgar necessários, desde que sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DE SEU ACOMPANHAMENTO:

6.1. Todos os documentos pertinentes ao Contrato de construção da obra deverão ser mantidos de forma organizada pela **CONTRATADA** em seu escritório, na obra.

6.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser gerados a partir da ação da **CONTRATADA,** ficando a mesma responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços:

6.2.1. Comunicações da Fiscalização – CFs

Todas as manifestações escritas da **CONTRATADA** pertinentes aos serviços de fiscalização, sejam elas endereçadas à construtora ou aos agentes da **CONTRATANTE** serão realizadas através de CFs numeradas sequencialmente, datadas, recibadas pelo destinatário ou preposto e emitidas em 03 (três) vias, sendo: a primeira para o destinatário, a segunda a ser enviada junto ao relatório semanal correspondente ao período de emissão da CF e a terceira arquivada em pasta apropriada, no escritório da **CONTRATADA**, na obra. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto, de modo a facilitar o acompanhamento das soluções.

6.2.2. Livro Diário de Obras

Será lavrado pela construtora e assinado diariamente pelo representante da **CONTRATADA**, ficando uma via arquivada em pasta apropriada, no escritório da **CONTRATADA,** na obra. Não serão aceitas manifestações escritas da **CONTRATADA** pertinentes a problemas ou orientações diretamente no diário, mas somente através de CFs.

6.2.3. Relatório Semanal

Será elaborado pela **CONTRATADA** e compreenderá, de forma sucinta, os seguintes elementos:

- Registro dos serviços executados no período através de estimativas de percentuais físicos realizados dos eventos constantes da tabela de pagamentos;
- Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela **CONTRATADA** através do número da CF correspondente, assunto e soluções ou providências adotadas pela construtora. Deverão ser encaminhadas cópias das CF's emitidas;
- Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização.

6.3. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras da **CONTRATANTE**, por engenheiro do quadro permanente da **CONTRATANTE** habilitado tecnicamente e por servidor do quadro permanente da **CONTRATANTE** especialmente designado para tanto, através de análise dos relatórios apresentados, visitas ao local das obras e auditorias nos documentos de fiscalização a serem realizadas sempre que se julgar necessárias;

6.2. A **CONTRATADA** deverá enviar à Comissão de Obras desta Seção Judiciária, semanalmente, os relatórios descritos no Subitem 6.2., bem como prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

6.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA** :

7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade perante a Previdência Social (CND) e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional;

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

7.4. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do presente **CONTRATO**;

7.5 . Utilizar mão-de-obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas da ABNT vigentes;

7.6. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do **CONTRATO**, de sua responsabilidade ou de seu preposto, sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

7.7. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.8. Proceder as Anotações de Responsabilidade (ARTs) junto ao CREA como condição para início dos serviços, tanto do Engenheiro Civil ou do Engenheiro Mecânico Eletricista , quanto dos Técnicos contratados, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

7.8.1. As ART's deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis após da assinatura deste **CONTRATO,** sendo condição para emissão da Ordem de Início dos serviços;;

7.9. Manter, durante a execução do contrato, preposto domiciliado na grande Vitória com poderes expressos para responder administrativa ou judicialmente pela empresa no caso desta ter sede em outro Estado;

7.10. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.11. Afastar ou substituir os profissionais contratados quando, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causem embaraço à boa execução dos serviços;

7.12. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;

7.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRANTE** ou seus fiscais;

7.14. Os empregados, quando prestando serviços em qualquer dependência da **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, pois que manterão o contrato de trabalho com a **CONTRATADA.**

7.15. Todas as notas fiscais referentes às medições dos serviços, emitidas pela construtora serão conferidas e atestadas pelo engenheiro fiscal antes de serem remetidas à Comissão de Obras da **CONTRATANTE**.

7.16 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma cópia da chave do escritório de fiscalização que ficará em poder da **CONTRATANTE,** que fará uso do mesmo sempre que julgar necessário, como apoio às atividades que lhe cabem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA,** quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

8.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** quando da necessidade de interrupção temporária da prestação dos serviços ou redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução das obras a serem fiscalizadas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da data definida na **Ordem de início dos serviços**, a ser expedida pela Comissão de Obras, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias à emissão da Ordem;

9.2. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no subitem anterior, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.2.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 9.1. desta Cláusula até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que

justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. DO PREÇO:

10.1.1. O Preço Global do presente **CONTRATO** é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX);

10.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.2.1. Serão realizadas medições mensais e sucessivas dos serviços efetivamente prestados no período, sendo que o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do adimplemento, através de crédito em conta, mediante ordem bancária, à vista de Nota Fiscal/Fatura discriminatória dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos, considerando-se a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios do último pagamento dos salários e encargos sociais referentes ao engenheiro responsável e técnico contratados.

10.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhada dos documentos comprobatórios do último pagamento dos salários e encargos sociais referentes ao engenheiro responsável e dos técnicos contratados e do Formulário de Processamento de Medições e entregue na Seção de Obras da **CONTRATANTE**.

10.2.3. Juntamente com a primeira Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/ES, tanto do engenheiro quanto dos técnicos contratados;

10.2.4. Por se tratar de serviços atrelados à execução das obras de construção, a ocorrência de fatos imprevisíveis no seu decorrer poderá implicar na necessidade de interrupção temporária na prestação dos serviços ou de redução do seu ritmo, com as conseqüentes reduções ou supressões das medições;

10.2.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado na alínea "a" deste Subitem, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação;

10.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução

Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

10.2.7. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Previdência Social (CND) e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

10.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.2.8.1. O índice de atualização é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas).

10.2.8.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) I = ...

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

10.3. DA REPACTUAÇÃO:

10.3.1. Será permitida a repactuação do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

10.3.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10.3.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante nos Anexos IV e V do **EDITAL**.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2008 à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa e

12.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** acarretará, a critério da Administração, o pagamento das seguintes multas alternativamente:

12.2.1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

12.2.2. Multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor global do presente **CONTRATO**, no caso de inexecução total do mesmo;

12.2.3. Multa correspondente à diferença entre o valor porventura resultante de nova contratação e o valor que seria pago à **CONTRATADA** inadimplente.

12.3. Os atrasos injustificados na execução do objeto do presente **CONTRATO** sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

12.4. As multas serão cobradas administrativamente, podendo ser descontadas do pagamento ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da intimação por via postal ou da intimação através de mandado devidamente cumprido.

12.6. Para efeito de aplicação de multas, o valor global do presente **CONTRATO** corresponde ao valor descrito no item 10.1.1., da Cláusula Décima, do presente termo contratual.

12.7. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA,** sujeitá-la-á, também às penalidades previstas nos artigos 86 e 88, da Lei 8.666/93.

12.8. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas estão regulados na Instrução Normativa nº 24-028, de 17-09-93, com a Revisão nº 001, do TRF da 2ª Região.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Pregão Presencial nº XXX/2008;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de XX/XX/2008, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços e serviços a serem executados, juntada às fls. XXX/XXX do Processo;

14.1.2. Certificados de Regularidade fiscal perante o FGTS, Previdência Social. e Fazenda Nacional, juntado às fls. XX do **PROCESSO**;

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, ___ de _____ de 2008.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**